

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Denominação:		
CNPJ/CPF n°:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Esta	do:
Telefone:		
Responsável por contato:		
	so à página www.licitacoes.jaguari atório da licitação acima identificada	
Local:	, de	de 2020.
	Assinatura	

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail:

renato\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, - CEP 13.820-000 - Tel.: (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9786, 3867-9707, 3867-9757, 3867-9760, 3867-9825, 3867-9792, 3867-9807, <a href="www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei de Licitações c/c artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata fará realizar licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA - Tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de serviços descritos no item I - DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Órgão requisitante: Secretaria de Gabinete / Departamento de Comunicação Social

A presente licitação será regida pela Lei Federal 12.232/10, pelo Decreto Municipal 2.897/10 e, complementarmente, pelas Leis Federais 4.680/65 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar Federal 123/06.

A abertura dos envelopes e os atos de julgamento ocorrerão em sessão pública na Sala de Licitações, do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jaguariúna, conforme endereço descrito no cabeçalho.

#### DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

No ato de conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato, resguardado o direito de impugnar o edital.

Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e que deveria constar da proposta.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

**ANEXO IV** – Termo de Referência – caracterização do objeto;

**ANEXO V** – *Briefing* para elaboração da proposta técnica;

ANEXO VI – Campanha (Plano de Comunicação);



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jáguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Termo de Compromisso; ANEXO VIII – Minuta de Contrato; ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação; ANEXO X – Modelo de declaração.

#### I - DO OBJETO

- 1.1 É objeto da presente Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, na forma do Termo de Referência caracterização do objeto, **Anexo IV** deste Edital.
- 1.1.1 Aludidos serviços de publicidade e propaganda visam à divulgação dos programas, obras, serviços, informações de interesse público, orientação, educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como distribuição de materiais e campanha de interesse da Prefeitura do Município de Jaguariúna.
- 1.2 Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:
- a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas:
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

#### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta Concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.02.04.131.0059.2063.3.3.90.39.00 - **Tesouro Próprio**.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas de publicidade e propaganda legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam os requisitos do art. 3°, da Lei n° 4.680, de 18/06/65 e aos requisitos deste Edital, observada a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normativos aplicáveis.
- 3.2 Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera do governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- d) Reunidas sob qualquer forma de consórcio.
- 3.3 O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento e/ou procuração que lhe permita assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- 3.4 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço <a href="www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>, ou poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna SP CEP 13.910-027 Tel.: (19) 3867-9801, 3867-9780, 3867-9786, 3867-9757, 3867-9792, 3867-9707 e 3867-9825.
- 3.5 Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos através do endereço eletrônico: renato\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.
- 3.5.1 Os esclarecimentos serão feitos pelo Departamento de Licitações e Contratos através de endereço eletrônico, e disponibilizados a todos os interessados.
- 3.5.2 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Departamento de Licitações e Contratos julgar importantes.
- 3.6 A apresentação dos envelopes para esta Licitação será considerada <u>como evidência de</u> <u>que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos</u>, que os comparou entre si, que obteve do Departamento de Licitações e Contratos todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o Edital desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PRECOS

- 4.1 Os interessados deverão habilitar-se à Licitação, até o dia **10 de dezembro de 2020 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município de Jaguariúna, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, CEP 13.910-027, apresentando para protocolo os envelopes 02, 03 e 04, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos para que às **09:30 horas** do mesmo dia se proceda perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes nos termos do que dispõe este Edital de Licitação:
- a) ENVELOPE DE Nº 01 PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO Sem nenhuma identificação e fornecido pela Prefeitura (art. 9º, Lei 12.232, de 29 de abril de 2010). Este envelope deverá ser levado também ao Departamento de Protocolo e Arquivo, porém, não deverá ser protocolado, evitando assim sua identificação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## b) ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 393/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2020.

OBJETO: "Prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna."

PROPONENTE:

## c) ENVELOPE DE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À LICITANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 393/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2020.

OBJETO: "Prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna."

PROPONENTE:	
-------------	--

#### d) ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 393/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2020.

OBJETO: "Prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna."

PROPONENTE:		

- 4.2 Os envelopes Nº 02, Nº 03 e Nº 04 deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, observado o seguinte:
- A Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação do original.
- <u>B Assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.</u>
- <u>C</u> Numerados, sequencialmente, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.
- D Com validade na data de abertura da Licitação.
- 4.3 No início da sessão, antes da abertura dos Envelopes, a Comissão Permanente de Licitação receberá e examinará os documentos relacionados à carta de credenciamento e os documentos de identidade, retendo a primeira para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

#### 5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 - Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes N°. 01 e 03, respectivamente, PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SEM IDENTIFICAÇÃO, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obedecendo ao seguinte roteiro:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.1.1 abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8o da Lei 12.232/10, em sessão pública, pela comissão permanente;
- 5.1.2 encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;
- 5.1.3 análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/10;
- 5.1.4 elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente de licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- 5.1.5 análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/10, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 5.1.6 elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior e encaminhamento à comissão permanente de licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- 5.1.7 realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- 5.1.8 publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.1.9 abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendose ao previsto no § 2º do art. 46 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.1.10 publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.1.11 convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.1.12 recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos na cláusula anterior, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório;
- 5.1.13 decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos na cláusula 5.1.11 e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.1.14 reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos subitens 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.13, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 30 do art. 20 da Lei 12.232/10;

#### 6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1 Abertos os Envelopes de Nº 01 e 03 contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) e INFORMAÇÕES, a sessão então será encerrada para análise das Propostas.
- 6.2 A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos envelopes 02 e 03, deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das Licitantes para a execução dos serviços objeto desta Licitação, e seus documentos deverão ser apresentados na forma do item 4.2 deste Edital.
- 6.3 A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos **ANEXOS IV, V e VI**, e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente;
- 6.4 O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados;
- 6.4.1 O envelope de Nº 01 PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via não identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO.
- 6.4.1.1 O envelope No. 01, destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária, será padronizado e fornecido previamente pelo Departamento de Licitações e Contratos, sem nenhum tipo de identificação.
- 6.4.1.2 O plano de comunicação deverá ser apresentado em conformidade com o **Anexo VI.**
- 6.4.1.3 O envelope com a via não identificada do Plano de Comunicação somente poderá conter o caderno com os textos em folhas A4, obedecendo ao mínimo de 20 (vinte) páginas e ao máximo de 50 (cinquenta) páginas, sem considerar tabelas e gráficos.
- 6.4.2 O envelope de Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas constante no item 6.3.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.5 Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação, nos termos dos **Anexos IV, V e VI** deste Edital.
- 6.5.1 O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes quesitos:
- I raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- III ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- IV estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
- **6.6** O envelope de Nº 03 PROPOSTA TÉCNICA/ CONJUNTO DE INFORMAÇÕES pertinentes ao proponente, deverá conter as seguintes informações:

#### 6.6.1 – DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO

- **A** Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais, no máximo em 05 (cinco) laudas;
- **B** Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Jaguariúna para atender a presente licitação;
- ${f C}$  Relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;
- **D** Currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, mídia e RTVC.

#### 6.6.2 - DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTFÓLIO/REPERTÓRIO

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) sendo os filmes apresentados em fitas DVD e os "spots" e "jingles" em CD ou DVD.

## 6.6.3 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Descrição clara e concisa de 03 (três) campanhas de propaganda – *cases* completas desenvolvidas anteriormente pela Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e



Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até 03 (três) páginas cada uma.

#### 7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO: 40 PONTOS HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO: 25 PONTOS PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO: 15 PONTOS PELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICA

RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 20 PONTOS

**TOTAL: 100 PONTOS** 

- 7.2 O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Subcomissão Técnica priorizar os seguintes aspectos:
- 7.2.1 No julgamento do quesito **"Plano de Comunicação" 40 pontos** serão observados:
- A pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- B conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;
- C escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- D criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- E consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
- F possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos;
- G pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;
- H clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos;
- I economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos;
- J objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;
- K criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;
- L originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- M clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- N consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto;
- 7.2.2 Na avaliação do quesito "Histórico/Estrutura/Atendimento" 25 pontos:
- A O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- B As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Jaguariúna, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos;
- C Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.
- 7.2.3 Na avaliação do **"Portfólio/Repertório" 15 pontos -** serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:
- A pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;
- B qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- C acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.
- 7.2.4 No julgamento do quesito **"Relatos de soluções de problemas de comunicação" 20 pontos -** serão observados:
- A encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- B evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- C resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.
- 7.3 Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das Empresas Licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.4 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;
- 7.5 A Subcomissão Técnica julgará, primeiramente, os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, em seguida, julgará os CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES das empresas proponentes.
- 7.5.1 Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.6 O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.
- 7.7 Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.
- 7.8 Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, na forma do item 8.1 deste Edital.

#### 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do Envelope de No. 04 PROPOSTA DE PREÇO, podendo:
- A Devolver os envelopes de Nº 04 PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das Empresas, mediante recibo, em caso de desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA do Licitante;
- B Abrir os envelopes de Nº 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO dos Licitantes classificados.
- C O envelope de Nº 04 deverá conter:

#### 8.2 – DOCUMENTO PP-1

- A PROPOSTA DE PREÇO conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital será apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):
- A Nome da Empresa Licitante, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa;
- B O desconto, em \_\_\_\_% (percentual), que será concedido ao Município de Jaguariúna, sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.
- C Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Empresa Licitante;
- D Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei;
- E Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

F – Assinatura do representante da empresa;

#### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 – A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

A –100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, sobre a *Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo*, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

 $P = 100 \times VNPDP / VNMPDP$ 

#### onde:

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
- c) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

#### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 − O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço,** nos termos do § 1°, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1°, Inciso I e § 2°, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

10.2 – A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das notas atribuídas às PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final – NF obedecerá a seguinte fórmula:

 $NF = (NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0)$  onde:

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 8 deste Edital.
- A pontuação de preço será obtida conforme o item 9 deste Edital.
- 10.3 A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.
- 10.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93.
- 10.5 O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2°, do art. 45, da Lei N° 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

#### 11 – DA HABILITAÇÃO



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1 Após a abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e decorrido o prazo legal de recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados o local, data e hora para a apresentação dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo a documentação abaixo:

#### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente a seu ramo da atividade e compatível com o objeto da Licitação.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Débitos Mobiliários), com validade na data de abertura da Licitação.
- Obs.: Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a "Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da Licitação.
- e) Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- f) Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME/EPP regularizarem eventual pendência constatada na documentação apresentada.

#### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- 11.1.1 Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sua apresentação.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida no domicílio da pessoa, admitindo-se documento obtido em sítios de internet, desde que sujeitos à verificação de validade.

#### **DECLARAÇÕES**

a) A licitante deverá declarar expressamente que não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição, conforme modelo constante do **Anexo X** do Edital.

- b) Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no **Anexo III**, deste Edital;
- c) Declaração na forma do **Anexo VII** deste edital.

#### 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Das decisões desta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93.
- 12.2 Os recursos serão interpostos mediante protocolo dirigido à Comissão Permanente de Licitação, podendo também ser enviados ao e-mail recursos\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, observado o prazo legal.

#### 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 49, da Lei No 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.
- 13.2 Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada, na ordem decrescente de pontuação.
- 13.3 A Adjudicatária será notificada pelo Departamento de Licitações e Contratos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.
- 13.3.1 Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 13.3.1.1 O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe o prazo de validade da Proposta.
- 13.4 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 13.4.1 A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei No 8.666/93, e no subitem 21deste Edital, assegurada a ampla defesa.
- 13.4.2 Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### 14 – DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato obedecerá ao modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.
- 14.2 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:
- A O Edital de Licitação e seus anexos;
- B A Proposta Vencedora desta Licitação;
- C A Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.
- 14.3 A Prefeitura do Município de Jaguariúna poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.
- 14.4 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93.
- 14.5 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Jaguariúna.
- 14.6 O Contrato será supervisionado e coordenado pela Secretaria de Gabinete, através do Departamento de Comunicação Social.

#### 15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante **vencedora** será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prestar garantia.
- 15.2 O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço e ainda deverá ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.
- 15.3 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta caução de execução a ser fornecida oportunamente pela Secretaria de Administração e Finanças, através de guia própria de arrecadação.
- 15.4 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.
- 15.5 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 16.2 Submeter ao Departamento de Comunicação, da Secretaria de Gabinete os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 16.3 Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;
- 16.4 Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o Contrato;
- 16.5 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 16.6 Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;
- 16.7 Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 16.8 Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- 16.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- 16.10 Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete.
- 16.11 Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada.

#### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Compete ao Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

#### 18 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 18.1 Ao Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.
- 18.2 O Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, fará avaliação permanente a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 18.3 A operacionalização dos serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:
- A Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete;
- B O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de São Paulo" e a proposta da Contratada;
- B.1 O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;
- C -O Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

#### 19 – DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- 19.1 Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos, pelo Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.
- 19.2 O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

#### 20 - DOS PAGAMENTOS

- 20.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: celso.comunicacao@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br , conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Gabinete e pelo fiscal designado para acompanhamento do Contrato.
- 20.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Concorrência, bem como o número do Contrato.
- 20.2.1 Em caso de serviços efetuados por terceiros, a Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da **CONTRATADA**, devendo ser anexada cópia desta na Nota Fiscal a ser emitida para a **CONTRATANTE**.
- 20.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 20.4. Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 20.5 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

- 20.6 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do objeto (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim com os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).
- 20.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1°F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis" em relação ao atraso verificado.

#### 21 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 21.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93, a critério da autoridade competente, na seguinte forma e garantida a defesa prévia no respectivo processo:
- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

#### Multa, nas seguintes situações:

- b) Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante;
- c) Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;
- f) Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição;
- g) As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da licitante vencedora;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- h) As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas 'b' e 'c';
- i) A penalidade prevista na alínea 'c' funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da licitante vencedora;
- j) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### 22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1 Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93.
- 22.2 Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Licitante Vencedora, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
- 22.3 Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Jaguariúna pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

#### 23 - DA CESSÃO DO CONTRATO

23.1 – O contrato não poderá ser cedido ou subcontratado, parcial ou totalmente, motivando a rescisão unilateral por iniciativa do Município contratante em tal hipótese.

#### 24 – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 24.1 A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º art. 43, da Lei 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária a complementação da instrução do processo;
- 24.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;
- 24.2.1 Eventual impugnação deverá ser instruída com o ato constitutivo e documento comprobatório de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento;
- 24.2.2 O mesmo direito será assegurado a qualquer cidadão, hipótese em que o prazo passa a ser de 05 (cinco) dias úteis;
- 24.3 Poderá a Comissão Permanente de Licitação ou a Administração exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 24.4 Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação ou seu cancelamento/anulação unilateral;
- 24.5 A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter o Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;
- 24.6 Todos os documentos apresentados pelo Licitante deverão estar rubricados pelo Representante Legal, não sendo admitidas informações verbais;
- 24.7 Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pela Licitante, serão aplicadas as penalidades legais;
- 24.8 Aplicam-se a esta licitação, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 24.9 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

Jaguariúna, 22 de outubro de 2020.

Aline Fernanda Arruda Leite Respondendo interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local//2020.
À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura do Município de Jaguariúna REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 393/2020.
Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a "prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna", objeto da Licitação na modalidade Concorrência Nº 005/2020 – Processo Licitatório Nº 393/2020, tipo Técnica e Preço.
1. O percentual de desconto proposto é de% (), incidente sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo,
2. O prazo de validade da Proposta é de () dias, contados a partir da data desta Licitação.
3. O prazo de Prestação dos Serviços é de <b>12 (doze) meses</b> , contados da data da assinatura do contrato para início das atividades.
3.1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Endereço e CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

A proposta de preços levará em consideração que os valores de remuneração das Agências devem acompanhar as Normas-Padrão do Relacionamento Comercial entre Anunciantes/Agências de Propaganda/Veículos de Comunicação, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto nº 4563/2002.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local,//2020
À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura do Município de Jaguariúna
REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 393/2020
Prezados Senhores:
Apresentamos o(a) Senhor(a)
Atenciosamente,
Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa **CNPJ** 

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2020

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Nº. 005/2020 - Processo Licitatório Nº 393/2020, destinada à "prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna", e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda. Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local	/	/2020.
Locuining	,	/ 4040.

Nome e assinatura do representante legal da empresa Nome e Endereço da Empresa **CNPJ** 

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

#### Termo de Referência - Caracterização do Objeto

Considerando o interesse da Secretaria de Gabinete em veicular as ações governamentais como prestação de contas institucional à população municipal e para tanto de contratar agência de publicidade com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1°);

Versa o presente "Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de Jaguariúna", o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Jaguariúna. A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Jaguariúna.

#### São elementos da presente contratação:

- Atividades de consultoria;
- Elaboração de estudos;
- Elaboração de pesquisa de opinião;
- Planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- Distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- Constituição dos meios para a ampla publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta do município de Jaguariúna.

#### **ESPECIFICAÇÕES**

São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, ações institucionais, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pela Secretaria de Gabinete.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- 1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- 2 DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e
- 3 INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Gabinete do prefeito, no assessoramento de publicidade do município de Jaguariúna.

#### **ABRANGÊNCIA**

Esclarecendo ser de competência da Secretaria de Gabinete, as funções de:

- a) coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
- b) coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;
- c) executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizada sua veiculação pela Secretaria de Gabinete, através do Departamento de Comunicação Social.

A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta do município de Jaguariúna, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete.

O serviço de publicidade abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Jaguariúna e recuperação institucional do setor público.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Jaguariúna, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Jaguariúna.

O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para um período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 meses, a critério da CONTRATANTE e os serviços serão pagos conforme a sua efetiva prestação.

A estimativa de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura do Município de Jaguariúna obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### ANEXO V

#### BRIEFING PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Tema: Jaguariúna, uma cidade conectada com o futuro

Jaguariúna é uma cidade com vocação para o desenvolvimento e para o uso da tecnologia, visando sempre a melhoria da qualidade de vida de seus moradores.

Desde a época dos desbravadores bandeirantes, passando pela era dos cultivos de cana-de-açúcar e, depois, das lavouras de café, até se consolidar nos dias atuais como um importante polo da indústria de tecnologia, comunicação e inovação em diferentes áreas, a cidade sempre se mostrou à frente do seu tempo e de olho no futuro.

Assim, o conceito expresso no slogan "Jaguariúna, uma cidade conectada com o futuro" pode ser explorado ao se destacar as muitas iniciativas e ações implementadas no Município que resultaram em "marcas" expressivas da cidade, reconhecidas por meio de pesquisas, levantamentos e avaliações dos mais variados institutos e entidades.

Podem ser explorados ainda avanços reais de uma cidade conectada, obtidos em setores importantes como Saúde, Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, entre outros, conforme os tópicos abaixo:

#### Avanços tecnológicos

Cidade inteligente e conectada: Jaguariúna é, pela segunda vez consecutiva, a cidade brasileira mais inteligente e conectada dentre os municípios com faixa populacional entre 50 mil e 100 mil habitantes, segundo o ranking Connected Smart Cities 2020, promovido pela consultoria Urban Systems. A cidade também subiu sete posições na classificação geral do levantamento, que leva em conta o resultado obtido por todos os municípios brasileiros pesquisados. Jaguariúna passou da 24ª posição, em 2019, para a 17ª do País, ficando à frente até de algumas capitais, como Salvador, Fortaleza e Goiânia. Ainda no ranking geral, Jaguariúna é a única cidade com menos de 100 mil habitantes a figurar entre os 20 municípios mais inteligentes e conectados do Brasil.

Aplicativo CCC (Cartão Cidadão Conectado): ferramenta disponível a todos os cidadãos para solicitações de reparos em ruas, podas de árvores, limpeza e reparos na iluminação pública, dentre outros serviços.



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Aplicativo "Busão na Palma da Mão": ferramenta que traz horários e itinerários dos ônibus

urbanos, mostrando quanto tempo falta para passar no ponto em que o usuário se encontra.

Aplicativo "Remédio na Palma da Mão": ferramenta que permite o agendamento de consultas e

o acesso à lista de medicamentos distribuídos pela rede pública de saúde.

Aplicativo "Consulta na Palma da Mão": ferramenta que permite o agendamento de consultas na

rede municipal de saúde por meio de celular.

Escola na TV

Uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna, a operadora Sky e a TV

Artes para ajudar as escolas municipais no processo de ensino e aprendizagem durante a

suspensão de aulas devido à quarentena do coronavírus. O "Escola na TV" leva conteúdos

audiovisuais educativos, sob supervisão da pasta de Educação, que podem ser acompanhados

pelos alunos da rede municipal tanto em canal aberto (via TV Artes, canal 19.1) quanto pela Sky

(canal fechado 675), maior operadora de TV por assinatura via satélite do país – que possui um

centro de transmissões em Jaguariúna.

Escola das Artes

Um dos mais vigorosos projetos da Prefeitura de Jaguariúna, sob administração da Secretaria de

Turismo e Cultura, oferece uma grande variedade de cursos gratuitos por meio de oficinas de

artes descentralizadas, com mais de 3.500 alunos.

**Atividades esportivas** 

A Prefeitura acolhe mais de 3.000 alunos nas atividades esportivas de projetos inovadores para

jovens, adultos e idosos: "Projeto Campeões" (mais de 30 modalidades), "Construindo

Campeões – Primeiros Passos" (em parceria com o Sesi – Serviço Social da Indústria),

"Cultivando Campeões – ProAtiv+" (para alunos acima de 18 anos) r "Acolhendo Campeões –

Viva Melhor" (voltado para pessoas a partir dos 50 anos e idosos).

Página 28 de 41



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### ANEXO VI

#### Campanha (Plano de Comunicação)

A campanha a ser desenvolvida pelas empresas licitantes deve ter como foco o tema "Jaguariúna, Uma Cidade Conectada Com o Futuro" conforme citado no briefing. O objetivo é apresentar, por meio de ações específicas, para Jaguariúna e região, a preocupação da administração municipal em promover uma melhor qualidade de vida para a sua população, de todas as faixas etárias, através das inovações tecnológicas e dos programas municipais citados.

A licitante fica livre para definir os formatos de cada peça e a apresentação das mesmas deve ser feitas dentro dos cadernos com os textos em folhas A4, obedecendo ao mínimo de 20 páginas e ao máximo de 50 páginas, sem considerar tabelas e gráficos. Os textos dos títulos deverão ter fonte do tamanho 14, Arial e espaçamento 1,5. A veiculação da campanha será feita a nível local e regional (Jaguariúna e região metropolitana de Campinas) e a duração da campanha fica a critério da licitante.

Fica proibida a inclusão de quaisquer documentos que não sejam os cadernos com as peças e a apresentação das mesmas obedecendo os critérios acima.

Os licitantes deverão apresentar a "proposta técnica" uma campanha simulada e a proposição hipotética do valor da verba de 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), valor que deve contemplar todas as ações e etapas da campanha (criação, produção, divulgação e veiculação), levando em consideração o briefing.

Para os valores de criação deve ser utilizada a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agencias de Propaganda do Estado de São Paulo. Para os valores de mídia devem ser utilizados valores de tabelas dos veículos vigentes na data de licitação.

As peças devem ser minimamente as relatadas a seguir:

- . Cartaz A3
- . Folheto
- . Anúncio de Jornal
- . Outdoor
- . Hotsite
- Post nas redes sociais oficiais (Facebook e Instagram)



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **ANEXO VII**

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 393/2020

A Empresa Concorrência nº 005/2020 — Processo Licitatório nº 393	/2020, destinada à "prestação de
serviços de publicidade e propaganda que serão dest ações da municipalidade bem como de orientação soci	
munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna	", compromete-se a manter como
responsáveis pela execução dos Serviços os profissionais i termos deste Edital.	indicados na Equipe Tecnica, nos
Declara-se ciente de que a substituição de qualquer dos pro se previamente autorizada pelo Departamento de Comunic com a devida justificativa e desde que o novo integram exigidos. O não cumprimento do presente compromisso i do art. 30, da Lei no 8.666/93, com as respectivas consereferida Lei.	cação, da Secretaria de Gabinete nte preencha todos os requisitos implicará desobediência ao § 10
Local,, de	de 2020.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Endereço da Empresa	
OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na timbrado da empresa.	forma e na íntegra, em papel



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE SERÃO DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES MUNICIPALIDADE BEM COMO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA AOS MUNÍCIPES PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

JAGUARIUNA
Concorrência nº 005/2020 Procedimento Licitatório nº 393/2020 Contrato nº/
A <b>Prefeitura do Município de Jaguariúna</b> , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, <b>Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva</b> , brasileira, casada
portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sobnº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATANTE</b> e a Empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob
CEP.:, no Município, Estado, representada
legalmente neste ato por, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão) portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Avenida/Rua, nº, Bairro
, no Município de, Estado de, que também subscreve
doravante denominada simplesmente de <b>CONTRATADA</b> , têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA 1.1 - Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem

- assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:
- a) Edital da Concorrência nº 005/2020;
- b) Procedimento Licitatório nº 393/2020;
- c) Proposta da CONTRATADA.
- 1.2 Os serviços de publicidade e propaganda de que tratam este Contrato visam a divulgação dos programas, obras, serviços, informações de interesse público, orientação, educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como distribuição de materiais e campanha de interesse da Prefeitura do Município de Jaguariúna.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3 - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial pelo § 1°, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei N° 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial o Decreto Municipal n° 2897/2010 e a Lei Federal nº 12.232/2010 de 29/04/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente é a prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.
- 2.2 Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:
- a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 2.3 Os serviços que compõem este Contrato serão prestados aos órgãos da Administração Pública, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.
- 2.4 Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, a quem compete a definição dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.02.04.131.0059.2063.3.3.90.39.00 - **Tesouro Próprio**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 4.2 Submeter ao Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.3 Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;
- 4.4 Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato.
- 4.5 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 4.6 Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;
- 4.7 Responder por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 4.8 Transferir para a **CONTRATANTE** os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;
- 4.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- 4.10 Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete.
- 4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cabe ao Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete expedir as autorizações de serviços à **CONTRATADA**, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados juntamente com o fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete ao Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, expedir as autorizações de serviços à "CONTRATADA", receber, conferir e atestar as Notas Fiscais em conjunto com o fiscal designado para acompanhamento do Contrato referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.2 Ao Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada em conjunto com o fiscal designado para acompanhamento do Contrato.
- 6.3 O Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete fará avaliação permanente antes da autorização para execução de novo serviço.
- 6.4 A operacionalização dos Serviços pela **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes condições:
- 6.4.1 Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, com base na solicitação do Órgão da Administração;
- 6.4.2 O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação do Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de São Paulo" e a proposta da Contratada;
- 6.4.2.1 O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete;
- 6.4.3 O Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.
- 6.5 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.
- 6.5.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 6.5.2 No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a **CONTRATADA** procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 6.5.3 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensando do procedimento previsto no \$ 2° do artigo 14 da Lei 12.232/2010.
- 6.6 A **CONTRATADA** deverá, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da **CONTRATADA** ocorrerá pela aplicação do percentual de desconto de sua proposta aos serviços constantes da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA OITAVA -DO PAGAMENTO

- 8.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico:
- <u>celso.comunicacao@jaguariuna.sp.gov.br</u> com cópia para <u>secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br</u> , conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Gabinete e pelo fiscal designado para acompanhamento do Contrato.
- 8.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Concorrência, bem como o número deste Contrato.
- 8.2.1 Em caso de serviços efetuados por terceiros, a Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da **CONTRATADA**, devendo ser anexada cópia desta na Nota Fiscal a ser emitida para a **CONTRATANTE**.
- 8.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 8.4. Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.
- 8.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do objeto (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim com os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).
- 8.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1°F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 9.1. A **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia útil após a assinatura do presente instrumento garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das opções descritas no artigo 56, §1°, da Lei 8.666/93.
- 9.1.1 A eficácia do presente contrato fica condicionado à apresentação da garantia referida na cláusula anterior.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.2 O descumprimento da obrigação no prazo assinalado implicará em rescisão contratual com imposição de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei No 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e na forma da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

12.1 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Departamento de Comunicação da **CONTRATANTE**, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

13.1 Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 Poderá ocorrer a rescisão do Contrato nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;
- 15.2 Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;
- 15.3 Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Jaguariúna pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Departamento de Comunicação Social deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma e garantida a defesa prévia no respectivo processo:
- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Multa, nas seguintes situações:

- b) Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante;
- c) Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;
- f) Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição;
- g) As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**;
- h) As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas 'b' e 'c'.
- i) A penalidade prevista na alínea 'c' funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**;
- j) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato não poderá ser cedido ou subcontratado, parcial ou totalmente, e a não observância do exposto pode motivar sua rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

19.1 Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

21.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo IX do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Jaguariúna/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

	Jaguariúna,de	de 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS		



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados à divulgação de atos e ações da municipalidade bem como de orientação social, educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:	(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna,	de	2020
ouguar ruring	uc	

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

RESI OTISIT VEIS TEEM HOMOEOGITÇIGO DO CERTIFICE OC RITHI CITÇITO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 393/2020
Local,//2020
À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Jaguariúna
DECLARAÇÃO
Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que:
1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e
Indireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
<ul><li>3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;</li><li>4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.</li></ul>
5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e nem menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988.
Por ser expressão da verdade, eu,
representante legal desta empresa, firmo a presente.
Nome da Empresa
CNPJ
OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.